



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ABEDi – 2018-2020

A Diretoria da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi, nos termos do seu Estatuto, convoca todos os seus associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em Brasília (Distrito Federal), na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), no dia 8 de maio de 2018 (terça-feira), às 14h (quatorze horas), em primeira convocação, e às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), em segunda convocação. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados da ABEDi e, em segunda convocação, com o número de associados presentes. Serão discutidos e deliberados os itens constantes da seguinte pauta:

- 1 – Aprovação dos relatórios de gestão da entidade.
- 2 – Eleição da Diretoria Nacional da ABEDi para o período de 2018 até 2020, nos termos do Estatuto e com base no Regimento Eleitoral.
- 3 – Eleição das Diretorias Regionais para o período de 2018 até 2020, nos termos do Estatuto e do Regimento Eleitoral.
- 4 – Eleição do Conselho Fiscal da ABEDi para o período de 2018 até 2020, com base no Estatuto e no Regimento Eleitoral.
- 4 – Definição da instituição-sede e do local de realização do XI Congresso Nacional da ABEDi, a realizar-se no ano de 2020.

Compõe este Edital de Convocação, como anexo, o Regimento Eleitoral.

A convocação faz-se por e-mail, com base no Estatuto.

Alexandre Kehrig Veronese Aguiar  
Presidente

Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Secretário-Geral



## **REGIMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA NACIONAL, DAS DIRETORIAS REGIONAIS E DO CONSELHO FISCAL PARA OS ANOS DE 2018 ATÉ 2020**

ARTIGO 1º – As eleições para a Diretoria Nacional, para as Diretorias Regionais e para o Conselho Fiscal da ABEDI ocorrerão no dia 8 de maio de 2015, durante a Assembleia Geral da Associação, em Brasília (Distrito Federal), na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), e processar-se-ão mediante coleta de votos dos associados presentes, não se admitindo voto por procuração.

Parágrafo único – As chapas inscritas poderão ter, antes do processo de votação, de 5 a 15 minutos, dependendo do número de inscrições ocorridas, para expor suas propostas.

ARTIGO 2º – Poderão participar das eleições para a Diretoria Nacional, para as Diretorias Regionais e para o Conselho Fiscal da ABEDI todos os associados, devidamente regulares, desde que não haja qualquer impedimento legal.

ARTIGO 3º – As inscrições das chapas, com todos os nomes e qualificação dos candidatos deverá ocorrer no momento de instalação da Comissão Eleitoral, no local de realização do X Congresso Nacional da ABEDI, em Brasília (Distrito Federal), durante a Assembleia Geral da Associação.

ARTIGO 4º – Será nomeada uma Comissão Eleitoral, composta por, no mínimo, 3 (três) de seus associados, a qual caberá:

§ 1º – Receber as chapas inscritas na forma do ARTIGO 3º;

§ 2º – Providenciar a eleição da Diretoria Nacional, com forma específica, a depender da quantidade de chapas inscritas forma especificada abaixo:

I – No caso de haver mais de uma chapa inscrita, será realizada votação por meio de cédula eleitoral, em urna.

II – No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação ou por contagem de votos, a critério da Comissão Eleitoral;

§ 3º – Havendo mais de uma chapa inscrita, caberá à Comissão Eleitoral:

I – Providenciar a confecção das cédulas;

II – Providenciar a urna para recepção dos votos, bem como local indevassável para votação;

IV – Rubricar todas as cédulas;

V – Proceder à chamada de cada eleitor pela lista de presença e a entrega das cédulas a cada eleitor após a sua assinatura em folha de controle da eleição e verificar a deposição dos seus votos na urna;

VI – Encerradas as votações e verificado que todos os eleitores votaram, a Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna e contagem dos votos cotejando com o número de votantes que assinaram a folha de controle e, a seguir, procederá à apuração dos resultados das votações;

§ 4º – Proclamados os resultados das votações, a Comissão Eleitoral informará o resultado, o qual será transcrito para a Ata da Assembleia Geral que será imediatamente registrada em cartório.

ARTIGO 5º – As eleições serão por chapas integrais e ocorrerão durante a Assembleia Geral da ABEDi, no dia 8 de maio de 2018, em Brasília (Distrito Federal), por meio de votação de maioria simples.

§ 1º – Para a eleição da Diretoria Nacional, a chapa deverá possuir 11 (onze) nomes, para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Formação Docente, Diretor de Relações Interinstitucionais, Diretor Científico, Diretor de Comunicação, Diretor de Relações Discentes, Diretor de Pós-Graduação, Diretor de Assuntos Legislativos.

§ 2º - Também serão eleitos, na mesma chapa, os 5 (cinco) Diretores Regionais, nos termos do § 1º do art. 15 do Estatuto: Diretor Regional Norte, Diretor Regional Nordeste, Diretor Regional Centro-Oeste, Diretor Regional Sudeste e Diretor Regional Sul.

§ 3º – Para a eleição do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser formada por 3 (três) Membros titulares e por 3 (três) suplentes, conforme dispõe o Estatuto da ABEDi e será realizada pela Assembleia Geral.

§ 4º – A eleição da Diretoria Nacional, das Diretorias Regionais e do Conselho Fiscal será conduzida pela Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto e deste Regimento.

ARTIGO 6º – A posse da nova Diretoria Nacional da ABEDi, bem como das Diretorias Regionais e do Conselho Fiscal realizar-se-á em ato público na data de 8 de maio de 2018, durante o X Congresso Nacional da ABEDi, em Brasília (Distrito Federal), na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB).

ARTIGO 7º - A convocação faz-se por e-mail com base no Estatuto.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de março de 2018.



Alexandre Kehrig Veronese Aguiar  
Presidente



Otavio Luiz Rodrigues Junior  
Secretário-Geral